



# Coren<sup>RJ</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

## TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO COREN/RJ Nº. 12/2020 CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO E A IMPRENSA NACIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, *ex vi* da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por sua Presidente em exercício, neste ato representado por Sr.<sup>a</sup> **ELLEN MARCIA PERES**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN-RJ n.º 14.760-ENF, Presidente em exercício do Coren-RJ, nos termos da Decisão COREN-RJ Nº 935, de 26 de maio de 2022, e pelo Primeiro Tesoureiro, Sr. **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador de identidade COREN/RJ n.º. 773892-TE, conforme Decisão COREN-RJ n.º 793/2021 de 04 de janeiro de 2021, com supedâneo no artigo 65, §8º da Lei 8.666/93, em atenção ao que dispõe a Subcláusula Única da Cláusula Sexta do Contrato de n.º 12/2020 firmado nos autos administrativos de n.º 220/2020 e considerando a publicação da Portaria IN/SG/PR Nº 110, de 18 de março de 2022, publicada no DOU 21/03/2022, resolve apostilar o Contrato n.º 12/2020 mediante cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajustamento do preço cobrado pelo centímetro da coluna para publicação no Diário Oficial da União, nos termos da Portaria IN/SG/PR Nº 110, de 18 de março de 2022 que fixou o valor de R\$ 38,92 (trinta e oito reais e noventa e dois centavos) com vigência a partir de 02/05/2022, consoante autorizado na Subcláusula Única da Clausula Sexta do Contrato 12/2020.


### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO


2.1. Fica alterada a Clausula Sexta do Contrato n.º 12/2020 que passa a vigorar com a seguinte redação: “O valor do centímetro por coluna corresponde a R\$ 38,92 (trinta e oito reais e noventa e dois centavos), conforme Portaria IN/SG/PR Nº 110, de 18 de março de 2022, publicada no DOU de 21/03/2022, com vigência a partir de 02/05/2022”

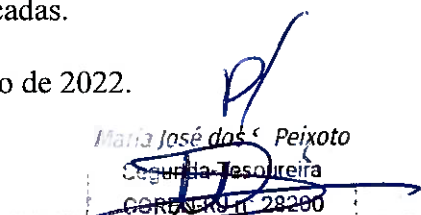
### 3. CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2022.

  
**ELLEN MARCIA PERES**  
Presidente em exercício  
COREN/RJ n.º. 14.760-ENF

  
Glacy Kelly G da C. Bisaggio  
Primeira Secretária  
COREN-RJ n.º 42163-ENF

  
Maria José dos S. Peixoto  
Segunda Tesoureira  
COREN/RJ n.º 28280  
**LEILTON ALVES COELHO**  
Primeiro Tesoureiro  
CBMERJ n.º. 42854